



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 17 DE 30 DE JANEIRO DE 1997

*“Autoriza o Poder Executivo a adquirir automóveis
Necessários para o transporte escolar”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar e alugar os carros e motos necessários para o Setor de Educação, especialmente para o Transporte Escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 30 de Janeiro de 1.997

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O Transporte Escolar, neste novo município foi iniciado no ano anterior, pelo município remanescente e urge que tenha continuidade, pois os educandos não podem interromper suas atividades escolares. É do conhecimento dos vereadores que a Câmara Municipal de Itamarandiba não autorizou a doação dos carros: "Besta e a Kombi", para o nosso município. Diante deste impasse, é necessário que compremos e ou alugamos carros para suprir esta necessidade. Como Educação é uma prioridade administrativa que requer grande empenho de todos, conto com a aprovação deste Projeto de Lei pelos vereadores desta Casa Legislativa.

Aricanduva, 30 de Janeiro de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal